

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIKO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 588

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO
AOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PER
MANENTE DO MUNICÍPIO, ATIVOS E
INATIVOS, PROFESSORES MUNICIPA
IS E TRABALHADORES DIARISTAS EM
GERAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIKO GUANDU, Faço sa-
ber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte /
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a conceder um aumento de 10% (dez por cento) sobre os a
tuais vencimentos dos funcionários municipais, ativos e inativos
e professores, a partir do dia 1º de setembro de 1.970, com ex-
cessão de funções ratificadas.

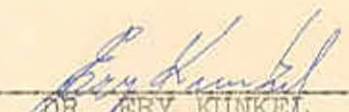
Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal
autorizado a conceder um aumento de 10% (dez por cento), sobre /
o salário dos trabalhadores diaristas em geral, a partir de 1º/
de setembro de 1.970.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal au-
torizado a abrir o crédito suplementar necessário para fazer fa-
ce as despesas decorrentes da presente Lei, as quais correrão //
por conta do provável excesso de arrecadação previsto para o ex-
ercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIKO GUANDU
25 de setembro de 1.970


DR. ERY KUNKEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de setembro de 1.970


ODEIR GOMES TRINDADE
SECRETÁRIO